



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Nº 183/2025

## DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À CASA DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM DE “CASA DO ADOLESCENTE VINÍCIUS GARCIA LINO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

**Art. 1º** A Casa do Adolescente, localizada na Rua Peru, 140, no bairro Sehac, passa a denominar-se “**CASA DO ADOLESCENTE VINÍCIUS GARCIA LINO**”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 10 de dezembro de 2025.

*(Assinado digitalmente)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar o prédio da Casa do Adolescente com o nome de **CASA DO ADOLESCENTE VINÍCIUS GARCIA LINO**, adolescente mogimiriano cuja trajetória de vida, ainda que interrompida precocemente, é reconhecida por sua família, por sua comunidade e por todos que com ele conviveram como exemplo de solidariedade, gentileza e convivência comunitária.

Conforme relato encaminhado por sua mãe, Sra. Josiane Lino, Vinícius nasceu em junho de 2002 e desenvolveu, desde cedo, características marcantes de empatia, inteligência, curiosidade e respeito ao próximo. Era um adolescente participativo, prestativo e atento às necessidades das pessoas ao seu redor. Sua relação com a família, sua dedicação aos estudos, seu gosto por leitura, esportes, natureza e atividades coletivas evidenciam um perfil de adolescente ativo e integrado à vida comunitária.

Em 2016, aos 13 anos, Vinícius enfrentou um quadro súbito e grave de saúde, que evoluiu rapidamente, e que apesar dos esforços médicos, levou ao seu falecimento. Sua memória, entretanto, permanece viva e significativa para sua família e para diversas pessoas que acompanharam sua história, sendo frequentemente mencionada como fonte de inspiração pela forma afetiva e solidária com que o adolescente se relacionava com todos ao seu redor.

A atribuição do nome de Vinícius Garcia Lino à Casa do Adolescente encontra respaldo na missão institucional do equipamento público, cujo objetivo central é **promover, proteger e garantir os direitos fundamentais de adolescentes**, em consonância com o disposto no **artigo 227 da Constituição Federal**, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, ao respeito, à dignidade e à proteção integral. A denominação proposta materializa simbolicamente esse compromisso, ao vincular a identidade do equipamento à memória de um adolescente que representa, pela sua trajetória e valores, o público ao qual a instituição se destina.

Do ponto de vista administrativo e funcional, a denominação contribui para reforçar o caráter protetivo e socioeducativo da Casa do Adolescente, valorizando a centralidade do sujeito adolescente na formulação e execução das políticas públicas municipais voltadas a essa faixa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



etária. Ao homenagear um adolescente que vivenciou plenamente valores de solidariedade, convivência e participação social, o Município reafirma o compromisso de que a proteção integral estabelecida pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente deve orientar permanentemente a atuação estatal.

Diante do exposto, a denominação do prédio da Casa do Adolescente como **“Casa do Adolescente Vinícius Garcia Lino”** revela-se medida adequada, pertinente e alinhada às diretrizes legais e institucionais que regem as políticas públicas de atendimento à adolescência, razão pela qual se solicita o encaminhamento deste pedido para os trâmites técnicos e administrativos necessários à sua formalização.

Imagen 1 – Vinícius Garcia Lino aos 11 anos de idade



Fonte: foto cedida pela mãe Josiane Lino



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.



## MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SF – CADASTRO IMOBILIÁRIO

### DESPACHO Nº 1821/2025

Processo nº 001135.000338/2025-65

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação referente ao Ofício de 38/2025 de 04/12/2025, que requer informações sobre a denominação da CASA DO ADOLESCENTE VINÍCIUS GARCIA LINO, informamos que:

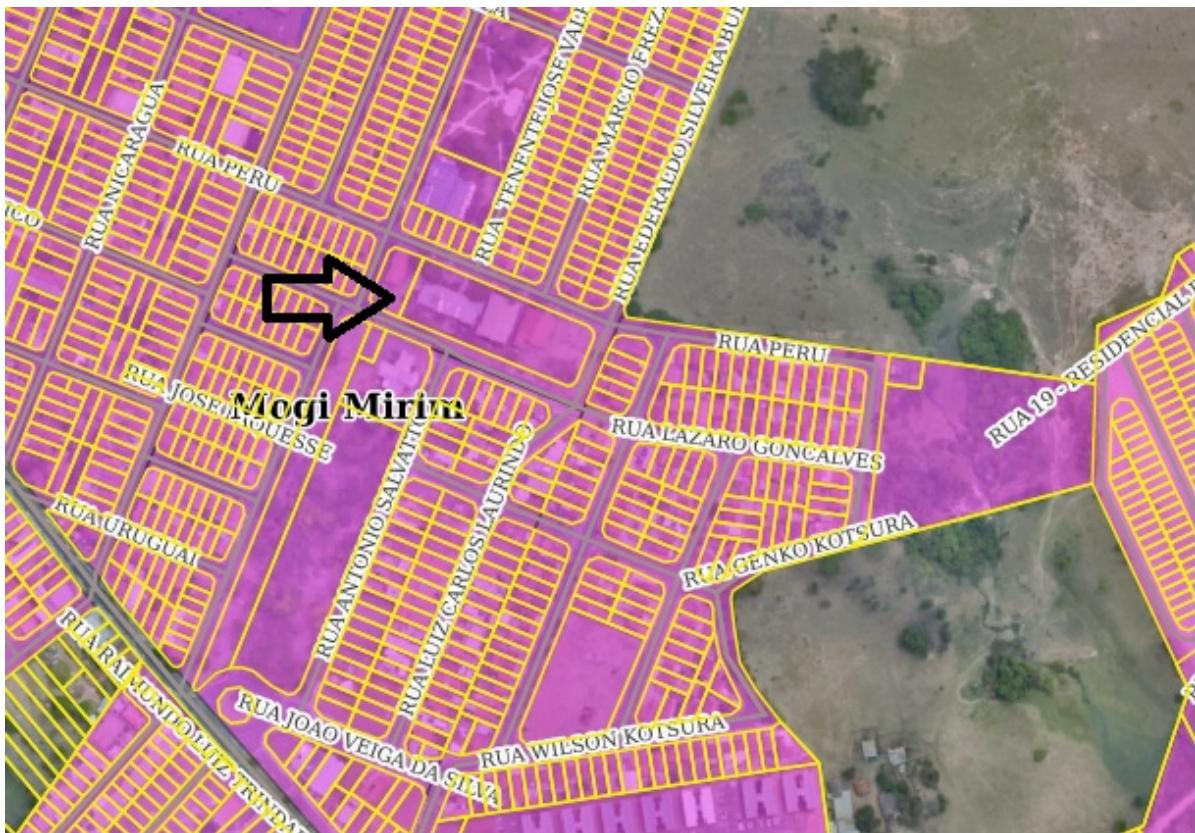
- 1) CASA DO ADOLESCENTE, situada a Rua Peru 140, não possui denominação oficial até a presente.
- 2) Informo que até a presente data não consta nenhuma denominação oficial no município em nome de VINÍCIUS GARCIA LINO.

Observo que os artigos 4º e 10 da Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, que regulam a emissão de declarações para fins de respaldo a projetos de lei de denominação de logradouros públicos, e definem como denominação oficial apenas aquelas atribuídas por lei municipal ou, quando anteriores a 4 de abril de 1990, por decreto. Desta forma as pesquisas foram feitas no site da câmara e no índice de decretos obtidos junto ao gabinete em data posterior a 04/04/1990.

Conforme o Art. 7º da LC nº 214/2007, deve-se verificar no mapa online ou planta urbanística, ou mesmo do croqui abaixo, se a via é prolongamento; se sim, deve ser usado o mesmo nome oficial do trecho existente.

Segue o croqui simplificado da localização dos espaços no loteamento e do bairro onde o loteamento se encontra:





Documento assinado eletronicamente por **Maria T. Archaf, Coordenadora de Gerência**, em 10/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0342463 e o código CRC 31215ED2.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A72DS435505J0TRW>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: A72D-S435-505J-0TRW**